Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
12
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Estado do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação.

Rio Branco, 12 de março de 2025.

Vereador JOABE LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Câmara Municipal de Rio Branco
13
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Vereador Felipe Tchê, o Vereador Zé Lopes.

Rio Branco, 12 de março de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
12 / 03 /2025.

Vereador Zé Lopes
Relator

Câmara Municipal de Rio Branco
14
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

PARECER N° 02/2025/CCJRF/CEDU

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO** apreciam o Projeto de Lei nº 14/2025.

Autoria: Vereador Felipe Tchê

Relatoria: Vereador Zé Lopes

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 14/2025, que "**Institui os Títulos Aluno nota 10 e Professor Destaque, honraria destinada a alunos e professores no âmbito escolar municipal**".

A intenção do projeto é homenagear anualmente alunos e professores do ensino fundamental que mais se destacarem na rede pública e privada do município de Rio Branco.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 14/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco (arts. 30, I, da CF, art. 22, I, da CE e art. 10, I, da LO).

Não há vício de iniciativa, pois a matéria em questão, pode ser de iniciativa legislativa de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular (arts. 36 e 58 da LO).

Quanto à espécie normativa utilizada, nota-se que o projeto versa sobre a competência privativa da Câmara para conceder título honorífico a pessoas que prestaram serviços relevantes ao Município (arts. 24, XXVIII, e 43, § 2º, IV, da Lei Orgânica c/c art. 40, V, RI).

A interpretação sistemática desses dispositivos leva às seguintes conclusões:

Câmara Municipal de Rio Branco
15
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

a) A **criação** de honraria a ser concedida pela Câmara se dará mediante **lei ordinária**, aprovada pelo quórum de maioria simples, pois o art. 24, XXVIII, da Lei Orgânica traz a expressão "na forma da lei";

b) Uma vez criada por lei ordinária, a **concessão** da honraria ou homenagem se dará mediante **decreto legislativo**, por voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Assim, a criação de título honorífico depende de lei ordinária, não havendo, portanto, vícios no projeto em exame.

Destarte, o Projeto de Lei nº 14/2025 não demonstra aptidão para violar qualquer regra ou princípio constitucional nem mesmo àqueles atinentes à legislação infraconstitucional.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 14/2025.
É como voto.
Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 13 de março de 2025.

JOSE LOPES JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE LOPES JUNIOR
Dados: 2025.03.14 12:16:22 -05'00'

Vereador ZÉ LOPES
Relator

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
16
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Estado do Acre

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 14/2025, foi aprovado na Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e na Comissão de Educação – CEDU.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 20 de março de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Nº 14/2025 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 20 de março de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

_____/_____/2025.

Diretoria Legislativa